



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 732

Página 1 de 23

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	11
Licitações e Contratos	14
Atas de registro de preço - Trimestral	14
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	15
Extrato	15
Pregão	20
Concursos Públicos/Processos Seletivos	20
Edital - Retificação	20
Conselhos Municipais	21
Conselho Municipal de Turismo	21
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	23
Licitações e Contratos	23
Comunicados	23
PODER LEGISLATIVO	23
Licitações e Contratos	23
Contratos	23
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	23
Audiência Pública	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 732

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.842, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 4.861, de 09 de junho de 2017, que "Institui a "Ficha Limpa Municipal" na nomeação de servidores a cargos comissionados no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Altere-se a ementa da Lei Municipal nº 4.861/17, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui a "Ficha Limpa Municipal" na nomeação de servidores a cargos comissionados e de confiança no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo, e dá outras providências".

Art. 2º Acrescente-se novo inciso ao artigo 1º, III, da Lei Municipal nº 4.861/17, com a seguinte redação:

I) de injúria racial, descritos no artigo 140, §3º do Código Penal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.843, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista o valor recebido do Governo Estadual para Cofinanciamento Estadual - Benefício Eventual.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 23.896,57 (Vinte e três mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias Econômicas, Abaixo Identificadas:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social -
Convênios/Transferências	
08.244.0220.2.283	Cofinanciamento Estadual - Benefício Eventual
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição
Gratuita	13.896,57
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.000,00	
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.500.0026	Cofinanciamento Estadual - Benefícios
Eventuais	
Total	23.896,57

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$23.896,57 (Vinte e três mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Estadual para Cofinanciamento Estadual - Benefício Eventual, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 732

Página 3 de 23

Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.844, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando criar ficha orçamentária para a Residência Inclusiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social -
Convênios/Transferências	
08.242.0185.2.196	Manutenção da Residência Inclusiva
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
	100.000,00
Fonte 92.0000000	Transf. de Recursos Estaduais - Vinc.

Exercícios Ant.

C.Aplic.92.500.0025	Residência Inclusiva	
Total		100.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social -	
Convênios/Transferências		
08.242.0185.2.196	Manutenção da Residência Inclusiva	
711-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
22.000,00		
712-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	
5.000,00		
715-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
67.500,00		
716-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	5.500,00
Fonte 92.0000000	Transf. de Recursos Estaduais - Vinc.	
Exercícios Ant.		

C.Aplic.92.500.0025	Residência Inclusiva	
Total		100.000,00

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Subvenções Sociais.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 732

Página 4 de 23

LEI Nº 5.845, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação e anulação de dotação, tendo em vista o convênio firmado com a União, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, objetivando a aquisição de um elevador e diversos equipamentos de informática para a Faculdade de Filosofia Ciência e Letras de São José do Rio Pardo-FEUC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 253.000,00 (Duzentos e cinquenta e três mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras
03.01	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC
03.01.01	Administração Geral
12.364.0067.1.196	Convênio para Aquisição de Elevador e Itens de Informática-FEUC
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
250.000,00	
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.100.0062	Aquisição de Elevador e Itens de Informática-FEUC
03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras
03.01	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC
03.01.01	Administração Geral
12.364.0067.1.196	Convênio para Aquisição de Elevador e Itens de Informática-FEUC
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
3.000,00	
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
Total	253.000,00

§ 1º O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto em parte por anulação parcial, nos termos do art.

43, §1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras
03.01	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC
03.01.02	Departamento de Ensino
12.364.0069.2.104	FEUC - Manutenção do Ensino Superior
14-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.000,00	
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
Total	3.000,00

§ 2º Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), por excesso de arrecadação vinculado à receita do convênio firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para Aquisição de elevador e itens de informática destinados à FEUC, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei n. 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Equipamentos e Materiais Permanentes.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 732

Página 5 de 23

LEI Nº 5.846, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera, para corrigir, a Lei Municipal nº 5.754, de 01 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei corrige a Lei Municipal nº 5.754, de 01 de julho de 2021, que “altera o Anexo I - A da Lei Municipal nº 5.653, de 18 de dezembro de 2020, que “dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências”.

Art. 2º O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 5.754, de 01 de julho de 2021 passa a prever que a inclusão do valor de R\$ 45.118,06 (quarenta e cinco mil e cento e dezoito reais e seis centavos) referente à entidade Guarda Mirim de São José do Rio Pardo será feita na tabela “SUBVENÇÕES SOCIAIS – RECURSOS MUNICIPAIS”, constante do Anexo I – A da Lei Municipal nº 5.653, de 18 de dezembro de 2020 e não da Lei Municipal nº 5.452, de 19 de dezembro de 2019, conforme constou, de forma que o dispositivo mencionado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica incluído o valor de R\$ 45.118,06 (quarenta e cinco mil e cento e dezoito reais e seis centavos) referente à entidade Guarda Mirim de São José do Rio Pardo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela “SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS” constante do Anexo I - A da Lei Municipal nº 5.653, de 18 de dezembro de 2020, conforme segue: (...)”.

Art. 3º O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 5.754, de 01 de julho de 2021 passa a prever que a inclusão do valor de R\$ 5.000,04 (cinco mil reais e quatro centavos) referente à entidade Associação Nossa Senhora das Graças será feita na tabela “SUBVENÇÕES SOCIAIS – RECURSOS ESTADUAIS”, constante do Anexo I – A da Lei Municipal nº 5.653, de 18 de dezembro de 2020 e não da Lei Municipal nº 5.452, de 19 de dezembro de 2019, conforme constou, de forma que o dispositivo mencionado

passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica incluído o valor de R\$ 5.000,04 (cinco mil reais e quatro centavos) referente à entidade Associação Nossa Senhora das Graças, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela “SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS ESTADUAIS” constante do Anexo I – A da Lei Municipal nº 5.653, de 18 de dezembro de 2020, conforme segue (...)”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.847, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera, para corrigir, a Lei Municipal nº 5.834, de 27 de outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei corrige a Lei Municipal nº 5.834, de 27 de outubro de 2021, que “altera os anexos da Lei Municipal nº 5.653, de 18 de dezembro de 2020, que “dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências”, nos termos que especifica”.

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 5.834, de 27 de outubro de 2021 passa a prever que o valor de R\$ 45.118,06 (quarenta e cinco mil e cento e dezoito reais e seis centavos) referente à entidade Guarda Mirim de São José do Rio Pardo será excluído da tabela “SUBVENÇÕES SOCIAIS – RECURSOS MUNICIPAIS”, constante do Anexo I – A da Lei Municipal nº 5.653, de 18 de dezembro de 2020 e não da Lei Municipal nº 5.452, de 19 de dezembro de 2019, conforme constou, de forma que o dispositivo mencionado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica excluído o valor de R\$ 45.118,06 (quarenta e cinco mil e cento e dezoito reais e seis centavos),



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 732

Página 6 de 23

referente à entidade Guarda Mirim de São José do Rio Pardo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, da tabela "SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS" constante do Anexo I - A da Lei Municipal nº 5.653, de 18 de dezembro de 2020".

Art. 3º O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 5.834, de 27 de outubro de 2021 passa a prever que a inclusão do valor de R\$ 45.119,00 (Quarenta e cinco mil e cento e dezenove reais) referente à entidade Guarda Mirim de São José do Rio Pardo será feita na tabela "CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS", constante do Anexo I - B da Lei Municipal nº 5.653, de 18 de dezembro de 2020 e não da Lei Municipal nº 5.452, de 19 de dezembro de 2019, conforme constou, de forma que o dispositivo mencionado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica incluído o valor de R\$ 45.119,00 (Quarenta e cinco mil e cento e dezenove reais), referente à entidade Guarda Mirim de São José do Rio Pardo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela "CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS" constante do Anexo I - B da Lei Municipal nº 5.653, de 18 de dezembro de 2020, conforme segue: (...)"

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.768, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.596, de 17 de Setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 16.240,00 (dezesseis mil, duzentos e quarenta reais) com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo – PM S.J. Rio Pardo	
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
02.01.01	Gabinete do Prefeito	
04.122.0003.2.004	Manutenção do Gabinete e Dependências	
005-3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.240,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
04.122.0057.2.088	Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia	
469-3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total do Remanejamento		16.240,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 16.240,00 (dezesseis mil, duzentos e quarenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
02.01.01	Gabinete do Prefeito	
04.122.0003.2.004	Manutenção do Gabinete e Dependências	
007-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.240,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
04.122.0057.2.088	Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia	
474-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total do Remanejamento		16.240,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 732

Página 7 de 23

5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.769, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.596, de 17 de Setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 47.309,93 (quarenta e sete mil, trezentos e nove reais e noventa e três centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.01	Departamento de Adm. e Finanças	
04.122.0073.2.108	Manut. Dep. Adm. e Finanças	
006-3.2.91.21.00	Juros S/ Div. Por Contrato Intra-Orçamentário	
10.105,10		
008-3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.204,83
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
05.01.02	Departamento de Esportes	
27.812.0074.2.109	Manut. Ginásio Municipal de Esporte	
025-3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
27.812.0074.2.110	Manut. das Escolas e Competições	

023-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	
10.000,00		
026-3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
27.812.0074.2.111	Manut. Grêmio - Estádio Clube do Vale	
027-3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0075.2.121	Manut. da F. de Expressão	
065-3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
080-3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	5.000,00
13.392.0075.2.118	Manut. da Biblioteca	
062-3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
13.392.0075.2.120	Manut. do Museu	
064-3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total do Remanejamento		47.309,93

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 47.309,93 (quarenta e sete mil, trezentos e nove reais e noventa e três centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.01	Departamento de Adm. e Finanças	
04.122.0073.2.108	Manut. Dep. Adm. e Finanças	
007-3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	1.204,83
013-4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	10.105,10
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
05.01.02	Departamento de Esportes	
27.812.0074.2.109	Manut. Ginásio Municipal de Esporte	
022-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentárias	
5.000,00		
27.812.0074.2.110	Manut. das Escolas e Competições	
018-3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
15.000,00		
27.812.0074.2.111	Manut. Grêmio -Estadio Clube do Vale	
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
2.000,00		
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0075.2.121	Manut. da F. de Expressão	
042-3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 732

Página 8 de 23

10.000,00		
13.392.0075.2.120	Manut. do Museu	
041-3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
2.000,00		
13.392.0075.2.118	Manut. da Biblioteca	
039-3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
2.000,00		
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total do Remanejamento		47.309,93

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.770, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.654, de 18 de Dezembro de 2020, nos termos do artigo 5º;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.08	Tiro de Guerra e Junta do Serviço Militar	
04.122.0014.2.015	Manutenção da Junta Serviço Militar	
112-3.3.90.30.00	Material de Consumo	685,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total do Crédito Adicional		685,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
02.01.01	Gabinete do Prefeito	
04.122.0003.2.004	Manutenção do Gabinete e Dependências	
007-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	685,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total do Crédito Adicional		685,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 4,71% da receita estimada pela Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 732

Página 9 de 23

DECRETO Nº 6.771, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.843/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 23.896,57 (Vinte e três mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos) nos termos da Lei Municipal nº 5.843, de 17 de novembro de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.244.0220.2.283	Cofinanciamento Estadual - Benefício Eventual
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
13.896,57	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.000,00	
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.500.0026	Cofinanciamento Estadual - Benefícios Eventuais
Total	23.896,57

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$23.896,57 (Vinte e três mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Estadual para Cofinanciamento Estadual - Benefício Eventual, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.772, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.844/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.844, de 17 de novembro de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.242.0185.2.196	Manutenção da Residência Inclusiva
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
100.000,00	
Fonte 92.0000000	Transf. de Recursos Estaduais - Vinc. Exercícios Ant.
C.Aplic.92.500.0025	Residência Inclusiva
Total	100.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.242.0185.2.196	Manutenção da Residência Inclusiva
711-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
22.000,00	
712-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 732

Página 10 de 23

5.000,00	
715-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
67.500,00	
716-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação
	5.500,00
Fonte 92.0000000	Transf. de Recursos Estaduais - Vinc.
Exercícios Ant.	
C.Aplic.92.500.0025	Residência Inclusiva
Total	100.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.773, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.845/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 253.000,00 (Duzentos e cinquenta e três mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.845, de 17 de novembro de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras
03.01	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras -

FEUC		
03.01.01	Administração Geral	
12.364.0067.1.196	Convênio para Aquisição de Elevador e Itens de Informática-FEUC	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	
250.000,00		
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.100.0062	Aquisição de Elevador e Itens de Informática-FEUC	
FEUC		
03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	
03.01	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras -	
FEUC		
03.01.01	Administração Geral	
12.364.0067.1.196	Convênio para Aquisição de Elevador e Itens de Informática-FEUC	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	
3.000,00		
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		253.000,00

§ 1º O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto em parte por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	
03.01	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras -	
FEUC		
03.01.02	Departamento de Ensino	
12.364.0069.2.104	FEUC - Manutenção do Ensino Superior	
14-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
3.000,00		
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		3.000,00

§ 2º Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), por excesso de arrecadação vinculado à receita do convênio firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para Aquisição de elevador e itens de informática destinados à FEUC, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 732

Página 11 de 23

publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 16.924, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo em face da empresa, CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI, visto que a ela são atribuídas irregularidades no cumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços nº 40/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 029/2021.

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo constituída pela Portaria nº 16.802, de 30 de agosto de 2021, para dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 16.925, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a Portaria nº 16.517, de 05 de abril de 2021, que dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR de São José do Rio Pardo.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 5.076, de 28 de fevereiro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o item 4 do inciso I, artigo 1º da Portaria nº 16.517, de 05 de abril de 2021, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR de São José do Rio Pardo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - Representantes do Poder Público:

(...)

4. Representante da Educação:

Titular: Andréa de Fátima de Jesus Benedito;

Suplente: Renata Daniele Vechini Dalbon.

(...)”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo 17 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 732

Página 12 de 23

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 180 (cento e oitenta) dias, de 20 de novembro de 2021 a 18 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2021.

São José do Rio Pardo, 18 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.926, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho do Sr. MURILO COELHO FERREIRA PINTO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica prorrogado o contrato de trabalho do Sr. MURILO COELHO FERREIRA PINTO, previsto na Portaria nº 16.698, de 11 de junho de 2021, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 180 (cento e oitenta) dias, de 17 de novembro de 2021 a 15 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2021.

São José do Rio Pardo, 18 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.927, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho da Sra. MIRIAM GABRIANA AUGUSTO DE ALMEIDA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica prorrogado o contrato de trabalho da Sra. MIRIAM GABRIANA AUGUSTO DE ALMEIDA, previsto na Portaria nº 16.693, de 11 de junho de 2021, desta

PORTARIA Nº 16.928, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho da Sra. TATIANE MESSIAS DA SILVA SOUZA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica prorrogado o contrato de trabalho da Sra. TATIANE MESSIAS DA SILVA SOUZA, previsto na Portaria nº 16.696, de 11 de junho de 2021, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 180 (cento e oitenta) dias, de 20 de novembro de 2021 a 18 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2021.

São José do Rio Pardo, 18 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 732

Página 13 de 23

PORTARIA Nº 16.929, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho da Sra. ERICA FERREIRA DE CARVALHO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado o contrato de trabalho da Sra. ERICA FERREIRA DE CARVALHO, previsto na Portaria nº 16.691, de 11 de junho de 2021, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 180 (cento e oitenta) dias, de 21 de novembro de 2021 a 19 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2021.

São José do Rio Pardo, 18 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.930, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho do Sr. LEONARDO MATHIAS SIQUEIRA COELHO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado o contrato de trabalho do Sr. LEONARDO MATHIAS SIQUEIRA COELHO, previsto na Portaria nº 16.695, de 11 de junho de 2021, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 180 (cento e oitenta) dias, de 21 de novembro de 2021 a 19 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2021.

São José do Rio Pardo, 18 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.931, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho da Sra. TALISSA CAROLINE ESTEVAM ORFEI.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado o contrato de trabalho da Sra. TALISSA CAROLINE ESTEVAM ORFEI, previsto na Portaria nº 16.692, de 11 de junho de 2021, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 180 (cento e oitenta) dias, de 21 de novembro de 2021 a 19 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2021.

São José do Rio Pardo, 18 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 732

Página 14 de 23

PORTARIA Nº 16.932, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho do Sr. MARCO ANTÔNIO MOREIRA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado o contrato de trabalho do Sr. MARCO ANTÔNIO MOREIRA, previsto na Portaria nº 16.689, de 11 de junho de 2021, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 180 (cento e oitenta) dias, de 23 de novembro de 2021 a 21 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2021.

São José do Rio Pardo, 18 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 109/2021; CA= Comercial João Afonso Ltda; PR= 63/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 92.478,75 (noventa e dois mil e quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos); DA= 20 de agosto de 2021. Nº 110/2021; CA= Contigo Comércio de Alimentos Ltda EPP; PR=

63/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 221.790,00 (duzentos e vinte e um mil e setecentos e noventa reais); DA= 20 de agosto de 2021. Nº 111/2021; CA= Danutri Consultoria e Comércio Eirelli ME; PR= 63/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 49.418,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e dezoito reais); DA= 20 de agosto de 2021. Nº 112/2021; CA= Graminha Alimentos Ltda EPP; PR= 63/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 355.800,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais); DA= 20 de agosto de 2021. Nº 113/2021; CA= Nutri Arthi Comercial Ltda ME; PR= 63/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 44.763,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e três reais); DA= 20 de agosto de 2021. Nº 114/2021; CA= Pro-Cooking Indústria e Comércio de Alimentos Ltda; PR= 63/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 52.110,00 (cinquenta e dois mil e cento e dez reais); DA= 20 de agosto de 2021. Nº 115/2021; CA= T-Sale Comércio e Distribuição de Produtos Ltda EPP; PR= 63/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 15.192,50 (quinze mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos); DA= 20 de agosto de 2021.

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 31/2021; CA= Acácia Comércio de Medicamentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 732

Página 15 de 23

Eirelli; PR= 14/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem/hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 415.420,50 (quatrocentos e quinze mil e quatrocentos e vinte e cinquenta centavos); DA = 21 de maio de 2021. Nº 32/2021; CA= Alfalagos Ltda; PR= 14/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem/hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 1.031,25 (um mil e trinta e um reais e vinte e cinco centavos); DA = 21 de maio de 2021. Nº 33/2021; CA= Cirúrgica Nossa Senhora Eirelli; PR= 14/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem/hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 192.956,65 (cento e noventa e dois mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); DA = 21 de maio de 2021. Nº 34/2021; CA= Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda; PR= 14/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem/hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 10.426,50 (dez mil e quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); DA = 21 de maio de 2021. Nº 35/2021; CA= Med Center Comercial Ltda; PR= 14/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem/hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 57.142,50 (cinquenta e sete mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); DA = 21 de maio de 2021. Nº 36/2021; CA= Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda; PR= 14/2021; O= Sistema de Registro de Preços para

futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem/hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 96.056,50 (noventa e seis mil e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); DA = 21 de maio de 2021. Nº 37/2021; CA= X Med Hospitalar Ltda; PR= 14/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem/hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 27.630,00 (vinte e sete mil e seiscentos e trinta reais); DA = 21 de maio de 2021.

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Rerratificação Chamamento Público nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo torna público o 2º Edital de Rerratificação do Chamamento Público nº 05/2021, rerratificando o Edital em referência ao item 2-Objeto, e do item 13-Das Obrigações da Administração Pública a inclusão do item 13.9, permanecendo ratificadas as demais cláusulas do Edital, mantendo a mesma data, para ocorrer o Chamamento, sendo às 09:30 de 15 de dezembro de 2021.

Extrato

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2021

N=NÚMERO DO CONTRATO; CA= CONTRATADO; CV= CONVITE; TP= TOMADA DE PREÇO; CR= CONCORRÊNCIA; CO= CONVÊNIO; PR= PREGÃO; DP= DISPENSA; IX=INEXIGIBILIDADE; CH = CHAMAMENTO; O= OBJETO; V=VALOR; P= PERÍODO; DA= DATA DE ASSINATURA.

Nº 0142/2021; IX=25/2021; CA= INSTITUTO DE OLHOS DELFRARO SS; O= CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA ESPECIALIDADE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 732

Página 16 de 23

DE OFTALMOLOGIA, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO; P= 12 (DOZE) MESES; V= R\$ 105,66 (CENTO E CINCO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) POR HORA TRABALHADA; DA=05 DE OUTUBRO DE 2021; Nº 0143/2021; IX=25/2021; CA= INSTITUTO DE OLHOS DELFRAROSS; O= CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA FINS DE CIRURGIAS DE CATARATA, ONDE FICA CONTEMPLADA A REALIZAÇÃO DA CIRURGIA E ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, REALIZAR OS DEMAIS ITENS DO SERVIÇO: AVALIAÇÃO INICIAL, EXAMES OFTALMOLÓGICOS NECESSÁRIOS, ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO ATÉ A ALTA DEFINITIVA E RECEITAS DE MEDICAMENTOS E ÓCULOS; P= 12 (DOZE) MESES; V= \$ 531,60 (QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS) POR CIRURGIA REALIZADA DE FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR E R\$ 771,60 (SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS) POR CIRURGIA DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL; DA=05 DE OUTUBRO DE 2021; Nº 0144/2021; DP=S/Nº; CA= GENTIL ALVARO VENANCIO 15034438844; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA DE CAPOEIRA – ARTE E CULTURA, GINGANDO E EDUCANDO PROMOVENDO PRÁTICAS E VIVÊNCIAS COMPLEMENTARES AOS GRUPOS SOCIOEDUCATIVOS, AMPLIANDO O UNIVERSO INFORMACIONAL E ARTÍSTICO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES. DESENVOLVENDO POTENCIALIDADES E HABILIDADES MOTORAS, COGNITIVAS E SOCIAIS COMPLEMENTANDO O TRABALHO SOCIAL COM A FAMÍLIA PREVENINDO A SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL. AS OFICINAS ACONTECERÃO SEMANALMENTE COM 3 HORAS DE DURAÇÃO PARA O CICLO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS SENDO: 1 GRUPO PELA MANHÃ E 1 GRUPO A TARDE TOTALIZANDO 6 HORAS POR DIA, 12 HORAS POR SEMANA E 48 HORAS MENSAIS PELO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

DE 03 MESES: OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO; P= 03 (TRÊS) MESES; V= R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS); DA=07 DE OUTUBRO DE 2021; Nº 0146/2021; PR=80/2021; CA= CLAROMED-COM. EQUIP. MED. - EIRELI; O= AQUISIÇÃO DE CARDIOTOCÓGRAFO – MONITOR FETAL DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SP; V= R\$ 11.075,00 (ONZE MIL E SETENTA E CINCO REAIS); P= 02 (DOIS) MESES; DA=14 DE OUTUBRO DE 2021; Nº 0147/2021; DP=26/2021; CA= RMG HOLDINGS PARTICIPAÇÕES LTDA; O= LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CADASTRO ÚNICO, LOCALIZADO À RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 95 - CENTRO; V= R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS); P= 12 (DOZE) MESES; DA=15 DE OUTUBRO DE 2021; Nº 149/2021; TP=0009/2021; CA= CMARK PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME; O= CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO ONDE ESTÁ LOTADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO; V= R\$ 254.227,39 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS); P= 12 (DOZE) MESES; DA=25 DE OUTUBRO DE 2021; Nº 150/2021; IX=31/2021; CA= GABRIELA DA SILVA MIOLLI; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E SEUS DEPENDENTES, NA ESPECIALIDADE DE NUTRIÇÃO; V=*****; P= 12 (DOZE) MESES; DA=20 DE OUTUBRO DE 2021; Nº 152/2021; IX=31/2021; CA= RADDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E SEUS DEPENDENTES, NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA, CARDIOLOGIA, ECOCARDIOGRAFIA; V=****; P= 12 (DOZE) MESES; DA=26 DE OUTUBRO DE 2021; Nº 0153/2021; DP=24/2021; CA= MARILENA SOARES BERTOCCO; O= LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BENJAMIN CONSTANT — 179, CENTRO, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 732

Página 17 de 23

CARTÓRIO ELEITORAL; V= 20.456,28 (VINTE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); P = 12 (DOZE) MESES; DA=26 DE OUTUBRO DE 2021; Nº 0154/2021; DP=27/2021; CA= GABRIEL FERNANDES BRUZOLATO E CIA LTDA; O= AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO DE 45 KG E 13 KG, EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO OBRAS E SERVIÇOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ALMOXARIFADO CENTRAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL, CORPO DE BOMBEIROS E DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL; V= R\$ 35.877,00 (TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS); P = 60 (SESSENTA) DIAS; DA=27 DE OUTUBRO DE 2021; Nº 0155/2021; IX=41/2021; CA= VIAÇÃO LIMA LIMA LTDA EPP; O= FORNECIMENTO DE PASSES, QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO CURSO DE OPERADOR DE CAIXA DO PROJETO EMPREGA RIO PARDO, SENDO 1.280 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA) PASSES (IDA E VOLTA), NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 2,25 DOIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); V= R\$ 2.880,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS); P = ATÉ 17 DE DEZEMBRO DE 2021; DA=27 DE OUTUBRO DE 2021; Nº 0156/2021; DP=24/2021; CA DANIEL FERNANDO PIZANI; O= LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ANANIAS BARBOSA, Nº 38, BAIRRO CENTRO, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR; V= R\$ 20.760,00 (VINTE MIL SETECENTOS E SETECENTOS E SESSENTA REAIS); P = 07 DE OUTUBRO DE 2021, ATÉ 06 DE OUTUBRO DE 2022; DA=28 DE OUTUBRO DE 2021;

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS DURANTE O MÊS OUTUBRO/2021

TA Nº=TERMO ADITIVO NÚMERO; CA= CONTRATADO; CO= CONVÊNIO; CV= CONVITE; TP= TOMADA DE PREÇO; CR= CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX= INEXIGIBILIDADE; O= OBJETO; V=VALOR; P= PERÍODO; DA= DATA DE ASSINATURA; CO=

CONVÊNIO.

TA Nº 17/2021; PR 63/2017; CA= ERCIO PEROCCO JUNIOR – CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM; O= FICA O CONTRATO ORIGINAL PRORROGADO A PARTIR DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021, PELO PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS. DIANTE DA PRORROGAÇÃO FICA ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINAL O VALOR DE R\$ 18.063,33 (DEZOITO MIL SESENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS); V= R\$ 18.063,33 (DEZOITO MIL SESENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS); P= 15 (QUINZE) DIAS; DA = 23 DE OUTUBRO DE 2021; TA Nº 02/2021; DP = 04/17; CA= MARILIA SABIA ZULLI; O= FICA PRORROGADO O CONTRATO ORIGINAL PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, SENDO SEU INÍCIO EM 10 DE OUTUBRO DE 2021. DIANTE DA PRORROGAÇÃO FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 3.870,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DE R\$ 1.290,00 (UM MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS); V= R\$ 3.870,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS); P= 03 (TRÊS) MESES; DA = 08 DE OUTUBRO DE 2021; TA Nº 05/2021; DP = S/Nº; CA= P&P COLIBRI – CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S LTDA; O= FICA PRORROGADO O CONTRATO ORIGINAL POR 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 24 DE OUTUBRO DE 2021, NO VALOR MENSAL DE R\$ 646,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS), TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 3.876,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), PODENDO SER RESCINDIDO POR AMBAS AS PARTES COM PRÉVIO AVISO; V= R\$ 3.876,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS); P= 12 (DOZE) MESES; DA = 22 DE OUTUBRO DE 2021; TA Nº 04/2021; DP = 15/17; CA= WALDIR JOSÉ DA SILVA; O= FICA O CONTRATO ORIGINAL PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, SENDO A PARTIR DE 09 DE OUTUBRO DE 2021, SENDO REAJUSTADO O VALOR MENSAL PARA R\$ 1.364,61 (UM MIL TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS). DIANTE DA PRORROGAÇÃO FICA ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINAL O VALOR TOTAL DE R\$ 16.375,32 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); V= R\$ 16.375,32 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 732

Página 18 de 23

CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); P= 12 (DOZE) MESES; DA = 08 DE OUTUBRO DE 2021; TA Nº 06/2021; DP = 37/20; CA= SENAC SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP; O= FICA PRORROGADO O CONTRATO ORIGINAL POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, À PARTIR DE 23 DE OUTUBRO DE 2021; V= ****; P= 06 (SEIS) MESES; DA = 22 DE OUTUBRO DE 2021; TA Nº 06/2021; PR = 25/18; CA= SILCON AMBIENTAL LTDA; O= FICA O CONTRATO ORIGINAL PRORROGADO POR 30 (TRINTA) DIAS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57 INCISO II DA LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, A PARTIR DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2021. SENDO O VALOR DE R\$ 2,53 (DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) POR KG, NA QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL DE 1.800 (MIL E OITOCENTOS) QUILOS. DIANTE DA PRORROGAÇÃO, FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 4.554,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO) REAIS AO CONTRATO ORIGINAL; V= R\$ 4.554,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO); P= 30 (TRINTA) DIAS; DA = 22 DE OUTUBRO DE 2021; TA Nº 04/2021; IX = 09/2019; CA= TRANSER CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA ME; O= FICA O CONTRATO ORIGINAL PRORROGADO POR 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2021, E FICA REDUZIDO AO CONTRATO ORIGINAL 250 TONELADAS/MÊS, PASSANDO O CONTRATO ORIGINAL ESTIMADO DE 1500 TONELADAS PARA 1250 TONELADAS/MÊS. DIANTE DA PRORROGAÇÃO FICA ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINAL O VALOR ESTIMADO DE R\$ 562.500,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), NO VALOR MENSAL ESTIMADO DE R\$ 93.750,00 (NOVENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), NO VALOR DE R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS) A TONELADA; V= R\$ 562.500,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS); P= 06 (SEIS) MESES; DA = 22 DE OUTUBRO DE 2021; TA Nº 01/2021; DP = 47/2020; CA= MÁRCIO FERNANDO BERTOGNA; O= FICA O CONTRATO ORIGINAL PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, SENDO A PARTIR DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, PODENDO SER RESCINDIDO A QUALQUER MOMENTO, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, SENDO MANTIDO O VALOR MENSAL

INICIALMENTE CONTRATO DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). DIANTE DA PRORROGAÇÃO FICA ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINAL O VALOR TOTAL DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS); V= R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS); P= 12 (DOZE) MESES; DA = 26 DE OUTUBRO DE 2021; TA Nº 05/2021; DP = 08/18; CA= DÉCIO JOSÉ NICOLAU E JOÃO MIGUEL NICOLAU NETO E JOÃO MIGUEL NICOLAU NETO; O= FICA ALTERADA A FICHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME OFÍCIO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL, DO CONTRATO Nº 44/2018, EXCLUINDO A FICHA: 130-020400.020401.33903600.33903615001.015100000.2024 E INCLUINDO A FICHA 787-020400.020404.33903600.33903615001.955000024.2035; V= ****; P= ****; DA = 04 DE OUTUBRO DE 2021; TA Nº 01/2021; IX = 27/2021; CA= CENTRO MÉDICO SOUZALEALS/SME; O= FICA ALTERADO O CONTRATO ORIGINAL, CONFORME OFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PASSANDO A TER O SEGUINTE TEOR: VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 531,60 (QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) POR CIRURGIA REALIZADA DE FACETOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR E R\$ 771,60 (SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) POR CIRURGIA DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL; V= ****; P= *****; DA = 04 DE OUTUBRO DE 2021; TA Nº 01/2021; PR = 07/2021; CA= CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME; O= FICA AUTORIZADA A TROCA DE MARCA, MANTENDO O MESMO VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NA ATA ORIGINAL; V= *****; P= *****; DA = 07 DE OUTUBRO DE 2021; TA Nº 01/2021; PR = 63/2021; CA= CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME; O= FICA AUTORIZADA A TROCA DE MARCA, MANTENDO O MESMO VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NA ATA ORIGINAL; V= *****; P= *****; DA = 07 DE OUTUBRO DE 2021; TA Nº 01/2021; CH = 01/2021; CA= COOPARDENSE COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO; O= FICAM ACRESCIDOS AO CONTRATO ORIGINAL EM 25% DOS SEGUINTE ITENS ABAIXO; V= R\$ 5.777,50 (CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 732

Página 19 de 23

E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); P= ****; DA = 22 DE OUTUBRO DE 2021; TA Nº 01/2021; PR = 80/2020; CA= DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP; O= FICA REVISTO OS PREÇOS DO ITEM 102 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0140/2021, A PARTIR DE 05 DE OUTUBRO DE 2021; V= *****; P= ****; DA = 05 DE OUTUBRO DE 2021; TA Nº 02/2021; PR = 68/2020; CA= FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP; O =FICAM REVISTOS OS PREÇOS DOS ITENS, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020; V= *****; P= ****; DA = 27 DE OUTUBRO DE 2021; TA Nº 01/2021; PR = 70/2020; CA= FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP; O = FICA REVISTO O PREÇO DOS ITENS 03, 04, 05, 06, 11, 12, 17, 18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020; V= *****; P= ****; DA = 20 DE OUTUBRO DE 2021; TA Nº 01/2021; PR = 52/2021; CA= J. M. RETÍFICA EIRELI ME; O = FICA PRORROGADO O CONTRATO ORIGINAL POR 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR 23 DE OUTUBRO DE 2021; V= *****; P= ****; DA = 22 DE OUTUBRO DE 2021; TA Nº 03/2021; IX = 03/19; CA= LETÍCIA DE CÁSSIA BARBOSA – PEDIATRIA; O = FICA ALTERADO A RAZÃO SOCIAL DO CONTRATO Nº 78/2019 PASSANDO DE LETÍCIA DE CÁSSIA BARBOSA – PEDIATRIA PARA PEDIATRIA INTEGRAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF 31.384.698/0001-10, COM ENDEREÇO NA RUA BERTOLDO CUSTODIO DIAS Nº 79, BAIRRO JARDIM JOSÉ SCAFF, MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA-SP, CEP: 13.760-000; V= *****; P= ****; DA = 18 DE OUTUBRO DE 2021; TANº 03/2021; DP= S/Nº; CA= MEHCAMONTAGEM E MANUTENÇÃO – EQUIPAMENTOS HOME HEALTH CARE LTDA; O = FICA O CONTRATO ORIGINAL PRORROGADO POR 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DE 15 DE OUTUBRO DE 2021. DIANTE DA PRORROGAÇÃO, FICA ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINAL O VALOR DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS); V= R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS); P= 30 (TRINTA) DIAS; DA = 14 DE OUTUBRO DE 2021; TA Nº 03/2021; PR = 68/20; CA= CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP; O = FICA REVISTO O PREÇO DO ITEM ABAIXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020; V= *****; P= ****; DA = 28 DE OUTUBRO DE 2021; TA Nº 15/2021; TP =07/11; CA= PERTÉCNICA

HSMA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA; O = FICA RERRATIFICADO O VALOR DO TERMO DE RETOMADA E ADITIVO Nº 14/2021 CELEBRADO EM 09 DE SETEMBRO DE 2021, SENDO O VALOR CORRETO DO ADITIVO DE R\$ 98.078,12 (NOVENTA E OITO MIL SETENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS).; V= R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS); P= ****; DA = 15 DE OUTUBRO DE 2021; TA Nº 05/2021; PR =12/21; CA= RONDINELLI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; O = FICA REVISTO OS PREÇOS DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021, A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2021; V= *****; P= ****; DA = 01 DE OUTUBRO DE 2021; TA Nº 06/2021; PR =13/21; CA= RONDINELLI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; O = FICA REVISTO OS PREÇOS DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021, A PARTIR DE 27 DE OUTUBRO DE 2021; V= *****; P= ****; DA = 27 DE OUTUBRO DE 2021; TA Nº 02/2021; PR =13/21; CA= SALIBA & TOSTES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; O = FICA O CONTRATO ORIGINAL PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 07 DE OUTUBRO DE 2021; V= ****; P = 12 (DOZE) MESES; DA = 06 DE OUTUBRO DE 2021; TA Nº 16/2021; CR= 08/14; CA= SANEVIX ENGENHARIA LTDA; O = FICA RERRATIFICADO O VALOR DO TERMO DE RETOMADA E ADITIVO Nº 15/2021 CELEBRADO EM 09 DE SETEMBRO DE 2021, SENDO O VALOR CORRETO DO ADITIVO DE R\$ 4.688.428,81 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS); V= R\$ 4.688.428,81 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS); P= ****; DA = 15 DE OUTUBRO DE 2021; TA Nº 03/2021; CO = 02/2020; CA= SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO; O = FICA PRORROGADO O CONVÊNIO ORIGINAL POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A PARTIR DE 15 DE OUTUBRO DE 2021; P= 180 (CENTO E OITENTA) DIAS; DA = 14 DE OUTUBRO DE 2021; TA Nº 01/2021; DP = S/ Nº; CA= TIM S/A; O = FICA O CONTRATO ORIGINAL PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 07 DE OUTUBRO DE 2021, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO; V=R\$ 15.450,00 (QUINZEMILQUATROCENTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 732

Página 20 de 23

E CINQUENTA REAIS); P= 12 (DOZE) MESES; DA = 07 DE OUTUBRO DE 2021;

Pregão

Pregão Eletrônico nº 013/2021 – Abertura de Pregão Eletrônico para prestação de serviços de materiais gráficos dos diversos estabelecimentos de saúde do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) que integram este Edital, com encerramento dia 03 de dezembro de 2021 às 14:00 horas. Mais informações pelo telefone (19) 3682-7831, ou pelo email: licitacao2@saojosedoriopardo.sp.gov.br, setor de licitações – Praça dos Três Poderes nº 01 – Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/> e <https://www.bec.sp.gov.br/> DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

RETIFICAÇÃO Nº 06 DO EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo /SP, por meio da empresa Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda., torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 06 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2020, conforme segue:

NO ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Onde se lê:

PARA OS CARGOS DE ENFERMEIRO E ENFERMEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Código de Ética Profissional. Lei do exercício profissional. Política de Saúde: Diretrizes, princípios e bases da implantação do SUS. Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Vigilância em Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Promoção da Saúde. Enfermagem em

saúde comunitária. Sistematização da assistência de enfermagem. Administração do serviço de enfermagem: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação e treinamento em serviço. Sinais Vitais. Avaliação de saúde. Assepsia e controle de infecções. Manejo da dor. Higiene, sono e nutrição. Oxigenação. Sondas. Integridade da Pele e cuidados das feridas. Equilíbrio Hídrico, Eletrolítico e Acidobásico. Administração de medicamentos. Assistência à criança: recém-nascido normal, prematuro e de alto risco, puericultura, controle de nascimento e desenvolvimento. Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico-degenerativas. Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos. Desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, materiais e soluções utilizadas, cuidados, tipos de esterilização, indicações. Conhecimentos de anatomia, fisiologia, microbiologia, embriologia, farmacologia, imunologia. Doenças transmissíveis, DSTs, medidas preventivas. Imunização (rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração, esquema de vacinação do Ministério da Saúde).

Leia-se:

PARA O CARGO DE ENFERMEIRO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Código de Ética Profissional. Lei do exercício profissional. Política de Saúde: Diretrizes, princípios e bases da implantação do SUS. Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Vigilância em Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Promoção da Saúde. Enfermagem em saúde comunitária. Sistematização da assistência de enfermagem. Administração do serviço de enfermagem: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação e treinamento em serviço. Sinais Vitais. Avaliação de saúde. Assepsia e controle de infecções. Manejo da dor. Higiene, sono e nutrição. Oxigenação. Sondas. Integridade da Pele e cuidados das feridas. Equilíbrio Hídrico, Eletrolítico e Acidobásico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 732

Página 21 de 23

Administração de medicamentos. Assistência à criança: recém-nascido normal, prematuro e de alto risco, puericultura, controle de nascimento e desenvolvimento. Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico-degenerativas. Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos. Desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, materiais e soluções utilizadas, cuidados, tipos de esterilização, indicações. Conhecimentos de anatomia, fisiologia, microbiologia, embriologia, farmacologia, imunologia. Doenças transmissíveis, DSTs, medidas preventivas. Imunização (rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração, esquema de vacinação do Ministério da Saúde).

Inclui-se:

PARA O CARGO DE ENFERMEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Código de Ética Profissional. Lei do exercício profissional. Política de Saúde: Diretrizes, princípios e bases da implantação do SUS. Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Vigilância em Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Promoção da Saúde. Enfermagem em saúde comunitária. Sistematização da assistência de enfermagem. Administração do serviço de enfermagem: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação e treinamento em serviço. Sinais Vitais. Avaliação de saúde. Assepsia e controle de infecções. Manejo da dor. Higiene, sono e nutrição. Oxigenação. Sondas. Integridade da Pele e cuidados das feridas. Equilíbrio Hídrico, Eletrolítico e Acidobásico. Administração de medicamentos. Assistência à criança: recém-nascido normal, prematuro e de alto risco, puericultura, controle de nascimento e desenvolvimento. Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças

crônico-degenerativas. Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos. Desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, materiais e soluções utilizadas, cuidados, tipos de esterilização, indicações. Conhecimentos de anatomia, fisiologia, microbiologia, embriologia, farmacologia, imunologia. Doenças transmissíveis, DSTs, medidas preventivas. Imunização (rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração, esquema de vacinação do Ministério da Saúde). Biossegurança e Segurança do Paciente. Processo Saúde-Doença do Trabalhador. Enfermagem na Saúde Ocupacional. Toxicologia Ocupacional. Doenças Ocupacionais. Imunização do Trabalhador. Legislação Trabalhista. Legislação na Saúde do Trabalhador e Política Nacional de Saúde do Trabalhador. Vigilância em Saúde do Trabalhador. Gestão de Situações de Emergência/Urgência. Ergonomia.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº01/2020 do Concurso Público para o Município de São José do Rio Pardo /SP.

São José do Rio Pardo, 19 de novembro de 2021.

MARCIO CALEGARI ZANETTI

Prefeito do Município de São José do Rio Pardo /SP

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Turismo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2021

Convocação de Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Turismo (COMTUR)

A Secretaria Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.076, de 28 de fevereiro de 2018, Art 1º Parágrafo 3º, torna público pelo presente edital, para a convocação dos representantes do Poder Público e das Entidades da Sociedade Civil para reunião ordinária do COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO, a ser realizada no dia 23 de novembro de 2021, às 19 horas, na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, localizada na Praça Capitão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 732

Página 22 de 23

Vicente Dias, 09, Centro de São José do Rio Pardo, com a seguinte ordem do dia: Apresentação das novas conselheiras representantes de Secretaria Municipal da Educação, titular Andréa de Fátima de Jesus Benedito e suplente Renata Daniele Vechini Balbon; Apresentação do COMTUR ao CMDUE – Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico; Proposta para criação de ouvidoria sobre reclamações, sugestões e elogios de turistas que visitam a cidade; Definição dos candidatos a eleição para presidente do COMTUR para 2022; Sugestões para inclusão de novos representantes de setores do turismo ao COMTUR; Agenda para reunião de confraternização entre os membros do COMTUR em dezembro de 2021;

Representantes do Poder Público

1. Secretaria de Turismo

Titular: Agenor Ribeiro Netto Suplente: Mauro Buzatto Amaral

2. Secretaria do Meio Ambiente Titular: Giuliana Menconi Breda Suplente: Iuri David Antônio

3. Secretaria de Educação

Titular: Andréa de Fátima de Jesus Benedito Suplente: Renata Daniele Vechini Balbon

4. Casa de Cultura Euclides da Cunha

Titular: Ana Paula de Paulo Pereira de Lacerda

Suplente: Renata Cristina Aga Roque

5. Câmara Municipal

Titular: Renato Francelino Martins Suplente: Fábio Gervásio

Representantes da Sociedade Civil

6. Meios de Hospedagem;

Titular: Luciana Germek

Suplente: Marcelo Nogueira Rocha

7. Restaurantes e Bares Diferenciados; Titular: Samuel Callegari Viana Suplente: Luciana Ruy Raddi

8. Agências de Viagens;

Titular: Cauê Juliano Lage

Suplente: Marina de Cassia Secco Teles

9. ONG Amigos da Cidade;

Titular: Maria Rosa Ávila Farah de Souza Suplente: Maria Beatriz Martinelli Mathias Duarte

10. Centro Cultural Ítalo Brasileiro;

Titular: Raquel Maria Paula e Silva de Souza Suplente: Henrique Willian Ventura

11. Sindicato Rural;

Titular: Claudiney Minussi

Suplente: Leonardo Gonçalves Minussi

12. Associação Comercial e Industrial; Titular: Marcio Henrique Barbosa Suplente: Maria Rosa Nogueira Della Torre

13. Clube Rio-pardense de Pesca; Titular: Ivo Cristiano de Lima Pegorin Suplente: Luís Eduardo Machado João

14. Imprensa;

Titular: Gilmar Sousa Ishikawa Suplente: Marcelo Fabiano Trinca

15. Associação de Engenheiros e Arquitetos do Vale do Rio Pardo.

Titular: Alfredo da Costa Figo Suplente: Aline Flamínio Machite

16. Guarda Mirim de São José do Rio Pardo. Titular: Fernando Marcondes Rezende Suplente: Tarcísio de Souza

17. Associação Feira da Terra

Titular: Luís Gabriel Mierro Romão Suplente: Hamilton Machiti da Costa

18. Turismo Rural

Titular: Vitoria Vianna Junqueira Dias Suplente: Kelly Cristina Domingues Rickes

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- Este Edital estará disponível no site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br e também na sede do COMTUR de São José do Rio Pardo, localizada na Secretaria Municipal de Turismo, situada na Avenida



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 732

Página 23 de 23

Euclides da Cunha, nº 145 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00m às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Qualquer dúvida quanto ao contido neste edital, favor entrar em contato através do e-mail turismo@saojosedoriopardo.sp.gov.br ou através do telefone (19) 3681 7066.

Mauro Buzatto Amaral Diretor de Fomento do Turismo

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

Licitações e Contratos

Comunicados

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

AVENIDA DEPUTADO EDUARDO VICENTE NASSER, 850-CENTRO

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO –SP

CNPJ – 54.136.866/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

A Fundação Educacional de São José do Rio Pardo comunica a assinatura do Contrato de Locação com Ana C. da S.R. Leite – ME, no valor de R\$ 200.00 (Duzentos reais), em 16/11/2021 – Objeto: Aluguel de sala para o dia 20/11/2021.

Carlos Aparecido de Oliveira

Presidente

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

Extrato de contrato nº 05/2021 – Contratante: Câmara Municipal de São José do Rio Pardo; Contratado: Marcos Roberto dos Santos; Objeto: fornecimento e instalação de persianas sob medida, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à instalação, e de acordo

com as condições, quantidades e exigências descritas no edital da referida licitação (edital n. 03/2021); Valor: R\$ 14.480,00 (catorze mil quatrocentos e oitenta reais); Vigência: 03/11/2021 a 03/01/2022. Eleição de Foro: Comarca de São José do Rio Pardo.

Extrato de contrato nº 06/2021 – Contratante: Câmara Municipal de São José do Rio Pardo; Contratado: Carlos Aparecido Boldrin 02909147878; Objeto: prestação de serviços para manutenções nas instalações elétricas do prédio da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo; Valor estimado (por todo período contratual): R\$ 9.000,00 (nove mil reais); Vigência: 20/11/2021 a 20/11/2022. Eleição de Foro: Comarca de São José do Rio Pardo.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Data: 23/11/2021 – Terça-feira

Horário: 18h30min

Local: Plenário da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo (Praça dos Três Poderes, nº 02, Centro)

Assunto: Projeto de Lei nº 161, de 30 de setembro de 2021, de autoria do Executivo Municipal, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022”.

Convidamos toda a população para participação (presencialmente, nos termos da Resolução nº 12, de 29/09/2021, e virtualmente, nos termos da Resolução nº 6, de 03/06/2020 e da Resolução nº 7, de 10/06/2020)

São José do Rio Pardo/SP, 16 de novembro de 2021.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 19/11/2021 e em 22/11/2021